

CREDENCIAMENTO nº 002/2024

PROCESSO nº 24.828/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ.

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025, às dez horas, na sala da Comissão de Contratação do Município de Nova Friburgo/RJ, presentes os membros nomeados pela Portaria nº 1.548, de 01 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 02.11.2024, após o recebimento de documentação de habilitação na data pré-estabelecida no edital, através do correio eletrônico e-mail licitacao.cplpmnf@gmail.com, enviada pelas seguintes instituições: **MINAS LABORATÓRIO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.208.661/0001-08, **LABORATÓRIO DE ANÁLISES BIO DUQUE LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.525.948/0001-78, **EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.770.344/0001-21, **LABORATÓRIOS INTERMED LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.046.927/0001-44, **ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.659.018/0001-13, **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOGRAM LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.607.315/0001-10, **MOTOVUM LABORATÓRIO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.733.721/0001-06, **LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.103.587/0001-46 e **LABORATÓRIO RODOLPHO ALBINO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.612.778/0002-51. Preliminarmente, cabe a ressalva quanto ao prazo de análise da documentação de habilitação, pela Administração Pública, constante do item 4.16 do Edital do Credenciamento. Em razão do dia do envio dos documentos ter ocorrido em 12.12.2024, e sucederem-se pontos facultativos e feriados de fim de ano, além da ocorrência de diligências, o prazo de 10 (dez) dias úteis passou a findar no próximo dia 08.01.2025. Já quanto às disposições constantes nos itens 4.7, 5.5 e 5.7 do Termo de Referência, por tratar-se, precipuamente, de tema técnico cujo conhecimento é restrito à Secretaria Requisitante dos serviços, qual seja Secretaria de Saúde, esta Comissão indagou à mesma quanto à necessidade dos interessados estarem estabelecidos no município de Nova Friburgo-RJ, através de matriz ou filial com CNPJ, como condição para respectiva habilitação, resultando na resposta do I. Secretário, cuja cópia norteia a decisão desta Comissão de Contratação e encontra-se disponibilizada, na íntegra, no sítio eletrônico do município, através do link: <https://www.pmnf.rj.gov.br/uploads/licitacao/ESCLARECIMENTO-SECRETARIA-DE-SAUDE.pdf> e às fls. 396-398 do processo administrativo nº 24.828/2024. Passados os esclarecimentos iniciais, o Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto no item 4.16.1

do
Edital,
solicitou que todos os membros conferissem os documentos enviados através do e-mail e exigidos no Edital e no Termo de Referência, e os rubricassem, constatando o que se segue, quanto às instituições:

a) **EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., LABORATÓRIOS INTERMED LTDA., LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOGRAM LTDA., MOTOVUM LABORATÓRIO LTDA., LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. e LABORATÓRIO RODOLPHO ALBINO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA.** apresentaram a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e, constatando que se encontravam regulares em concordância com estas, são considerados **HABILITADOS** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

b) **LABORATÓRIO DE ANÁLISES BIO DUQUE LTDA.:** inicialmente, o laboratório não havia apresentado: 1-Manifestação da Intenção de se Credenciar (anexo do edital) devidamente assinada pelo sócio Sr. Adailton Vieira de Oliveira; 2-Certidão do Cartório do Distribuidor referente a Falência; 3-Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica; e 4-Certidão/Licença Ambiental que encontra-se como pendência no Alvará Provisório expedido em seu favor pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias. Em 13.12.2024, após diligência no sentido de sanar as eventuais ausências, a instituição apresentou os três primeiros itens acima citados, porém retratou a seguinte justificativa quanto à licença ambiental: *“No que se refere à licença ambiental solicitada no alvará de localização, informo que todas as providências necessárias para solicitação da licença já estão sendo tomadas, porém, encontramos questões territoriais sobre o imóvel que dificultam a liberação do mesmo. Porém, isso não nos impediu de participarmos e sermos credenciados a convênios e chamamentos públicos (ASSIST, HSMED, CISBAF e Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia). Portanto, peço que reconsiderem essa pendência.”* Cabe esclarecer que o interessado apresentou o Alvará Provisório de Licença para Localização, expedido pela Secretaria de Fazenda do Município de Duque de Caxias, porém constando como pendência a licença ambiental. Entretanto, após os questionamentos encaminhados por esta Comissão de Contratação à Secretaria de Saúde, sobre a possível necessidade dos interessados estarem estabelecidos no município de Nova Friburgo-RJ, através de matriz ou filial com CNPJ e a consequente resposta da secretaria requisitante citada acima, em face do descumprimento das exigências dispostas nos itens 4.7, 5.5 e 5.7 do Termo de Referência, foi considerado **INABILITADO**. XX

c) **MINAS LABORATÓRIO LTDA.:** o laboratório não havia apresentado: 1-Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor de sua sede, conforme exigido no item 8.12.3, "c" do Termo de Referência; 2-Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, que comprova a regularidade fiscal, juntamente com a CND do Estado do Rio de Janeiro (já apresentada); e 3-Certidão Negativa de Débitos do Município de Cabo Frio/RJ, onde

conste regularidade de todos os tributos, não somente do ISS e TVCF. Em 12.12.2024, após diligência no sentido de sanar as eventuais ausências, a instituição apresentou a Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado; a Certidão Negativa de Débitos do Município de Cabo Frio/RJ, porém sem abranger todos os tributos municipais, somente ISS (Imposto sobre serviços) e a TVCF (Taxa de Vigilância, Controle e Fiscalização), como requerido; e apresentou somente protocolo de requerimento junto ao Distribuidor, datado de 13.12.2024, da Certidão Negativa de Falência. Entretanto, após os questionamentos encaminhados por esta Comissão de Contratação à Secretaria de Saúde, sobre a possível necessidade dos interessados estarem estabelecidos no município de Nova Friburgo-RJ, através de matriz ou filial com CNPJ e a consequente resposta da secretaria requisitante citada acima, em face do descumprimento das exigências dispostas nos itens 4.7, 5.5 e 5.7 do Termo de Referência, foi considerado **INABILITADO**.
XX

d) **ASSOCIAÇÃO ANJOS DA SAÚDE:** em face do descumprimento das exigências dispostas nos itens 4.7, 5.5 e 5.7 do Termo de Referência, quanto à necessidade dos interessados estarem estabelecidos no município de Nova Friburgo-RJ, através de matriz ou filial com CNPJ, e tendo como base os esclarecimentos prestados pelo I. Secretário Municipal de Saúde aos questionamentos desta Comissão de Contratação, cuja cópia encontra-se disponibilizada no sítio eletrônico do município, através do link <https://www.pmnf.rj.gov.br/uploads/licitacao/ESCLARECIMENTO-SECRETARIA-DE-SAUDE.pdf>, foi considerado **INABILITADO**. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portanto, para as instituições que manifestaram interesse em se credenciar e foram **HABILITADAS** por esta Comissão de Contratação, quanto às habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, restará à Comissão Julgadora da Secretaria Municipal de Saúde o julgamento no tocante à qualificação técnica, cujo conhecimento é de estrita competência desta Secretaria Requisitante, em conformidade com os termos estabelecidos no item 4.16.1 do Edital. Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente sessão, às 12h:23min., cuja ata eu Agente de Contratação, lavro e assino, juntamente com os demais membros presentes. XXXXXXXXXXXXX

DANNY DIAS PINTO
Agente de Contratação – Matrícula nº 199.345

PATRICIA BERBERT GARCIA

Membro da Comissão de Contratação - Matrícula nº 199.046

JULIO CESAR CIPRIANO ESTEFAN

Membro da Comissão de Contratação - Mat. nº 62.355